



Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2019.05.14.01

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Queiroz Pessoa, Nº 435, Bairro Centro, Banabuiú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, neste ato representado por seu Secretário Sr. Clériston Aurélio da Silva Nobre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA** com endereço à Av. Evilasio Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60.834-486, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº **08.381.236/0001-27**, representado pelo Sr. RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES inscrito no CPF sob o Nº 040.342.723-17, Brasileiro, casado, técnico em licitações, Portador do RG nº 57049462 SSP/SP, ao fim assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 03.002/2019-TP em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 03.002/2019 - TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor
01	SERVIÇOS PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, <u>conforme condições constantes no esboço do Projeto Básico anexo</u> , para uma demanda estimada de até 3.500 (Três mil e quinhentos) candidatos. <b>RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> - Elaboração de minutas de editais; - Inscrição e cadastramento dos candidatos; - Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas; - Análise de títulos dos candidatos;	Serviço	RS 395.000,00





Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



	- Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Concurso; - Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final; - Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais; - Elaboração e entrega do relatório final.		
02	Os serviços listados no item 01, para o número excedente ao estimado de candidatos (apresentar valores per capita).	Serviço	RS 125,00

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **RS 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**.

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ;





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I (projeto básico), obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual o valor global **R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)** e, da seguinte forma:

**1ª Parcela (30% do valor global)**– A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais)**.

**2ª Parcela (40% do valor global)** – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação das Provas Escritas, no valor de **R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais)**.

**3ª Parcela (20% do valor global)** – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos, no valor de **R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)**.

**4ª Parcela (10% do valor global)** – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do Resultado Final do Concurso, no valor de **R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

8.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, quando do eventual número de candidatos exceder 3.500 (Três mil e quinhentos) candidatos, pagará o valor per capita no valor de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)**.

#### **CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº 03.0301.04.122.0002.2.006.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, classificação econômica nº 3.3.90.39.00, fonte de recurso **PRÓPRIO**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right corner of the page.



12.1. Caso a licitante vencedora se recuse assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo determinado, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2. A Contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

12.2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA
01		Multa de 0,2% sobre o valor atualizado do contrato.
02		Multa de 0,4% sobre o valor global valor atualizado do contrato.
03		Multa de 0,8% sobre o valor atualizado do contrato.
04		Multa de 1,2% sobre o valor atualizado do contrato.
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Município de Banabuiú/CE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da Contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 9.1 deste Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Abertura e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
6	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência.	01
7	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência por dia de atraso.	02

12.3. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:





Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Banabuiú/CE, 14 de Maio de 2019.

*Clériston Aurélio da Silva Nobre*

**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**

CNPJ Nº 23.444.672/0001-91

**CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**CONTRATANTE**

*Renato Nunes de Souza Fernandes*

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**

CNPJ Nº 08.381.236/0001-27

**RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES**

CPF Nº 040.342.723-17

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. ANTÔNIO ELIO DO AMARAL ELIO  
CPF Nº 060.437.753-36

2. Veronice Gomes Queiroz  
CPF Nº 048.128.213-04





Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.14.01. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019 - TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: CLERISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, REPRESENTADA POR GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0301.04.122.0002.2.006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, classificação econômica nº 3.3.90.39.00, fonte de recurso PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2019. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato N.º 2019.05.14.01 da Tomada de Preços N.º 03.002/2019-TP**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 14 de maio de 2019.

Banabuiú/CE, 14 de maio de 2019.

  
**CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.01P – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – O Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de Maio de 2019, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com Proposta de Preços e documentos de habilitação para o objeto: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Assaré/CE, 16 de Maio de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Celesio Pereira Evangelista de Alencar  
Código Identificador:A8DD43F1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
03.002/2019-TP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.14.01. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019 - TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: CLERISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, REPRESENTADA POR GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0301.04.122.0002.2.006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA Nº 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSO PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2019. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:F17C2CF7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.05.002/2019-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº.

07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº. 01.722.296/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.16.001/2019-SESA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios nº. (166/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 449.999,97 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao LOTE II. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Glaise Cristina Silva Feijó e Bruno Lucetti Luna, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:157DCAE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.05.003/2019-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.16.001/2019-SESA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios nº. (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 302.998,70 (trezentos e dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), referente ao LOTE III. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Glaise Cristina Silva Feijó e Clayton de Freitas Moreno, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:1DD342BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A senhora Glaise Cristina Silva Feijó, Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.16.001/2019-SESA, cujo objetivo é a Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios nº. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-